



# Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

## SOLICITAÇÃO

### PROCESSO N.º 05/2022

Senhor Presidente, exercendo a função administrativa de Diretor da Câmara Municipal de Serranópolis, Estado de Goiás, venho solicitar que seja realizado processo para continuação de contratação do nosso plano de internet fibra óptica, para atender à Câmara Municipal de Serranópolis.

Justifica-se a realização de contrato, mesmo que por valor estimado. Além disso, o contrato é necessário para futuros lançamentos no sistema Colare.

Serranópolis, Goiás, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

---

Joni Maicon Siqueira Gufka  
Diretor  
Câmara Municipal de Serranópolis



# Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS, Estado de Goiás, torna PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que está contratando através de **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, tendo em vista a necessidade dos serviços.

**1- CONTRATADO: VIA TELECOM**, com sede na rua Leopoldo de Bulhões, 1378, Jataí (GO), inscrita no CNPJ 39.998.730/0001.69.

**2 - RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO:** A empresa supracitada fornece plano de internet fibra óptica de 500mb para a Câmara, com preço acessível, dentro do mercado, além de IP fixo. São poucas empresas no município que oferecem os serviços, no entanto, a Via Telecom tem atendido as nossas necessidades prestando um serviço com a devida qualidade.

**3 - OBJETO:** Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a contratação dos serviços de internet fibra óptica plano 500mb.

**4 - VALOR ESTIMADO:** O valor estimado deste contrato é de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais mensais), **totalizando** pelo período de doze meses, **R\$ 4.080,00** (quatro mil e oitenta reais) até o final do ano.

Sendo assim, deve a Câmara Municipal de Serranópolis outorgar a contratação da empresa "Via Telecom" pela Dispensa de Licitação.

Serranópolis, Goiás, 11 de janeiro de 2022.

**FRANK ALVES RODRIGUES**  
Presidente da Câmara

**JONI MAICON SIQUEIRA GUFKA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

### PUBLICADO

No placar da Câmara Municipal conforme determina o art. 79 da Lei Orgânica do Município.

Em 11 / 01 / 22

Joni Maicon S. Gufka  
Diretor  
Câmara Municipal de Serranópolis



# Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

**CONTRATO N.º 05/2022**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2022.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ n.º 00.775.356/0001-05, localizada na Avenida Augusto, n.º 62, Jardim das Morangas, Serranópolis, Goiás, neste ato como **CONTRATANTE** representada pelo seu Presidente Frank Alves Rodrigues, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Gerson Chaves Neto, quadra 105, lote 11, Setor Rodoviário em Serranópolis/Go, inscrito no CPF n.º 896.775.521-0 que ao final assina e,

A **CONTRATADA VIA TELECOM**, com sede na rua Leopoldo de Bulhões, 1378, Jataí (GO), inscrita no CNPJ 39.998.730/0001.69, celebram através deste:

1. **DO OBJETO:** Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a contratação dos serviços de plano de internet fibra óptica 500mb mais IP.
2. **DA JUSTIFICATIVA:** Hoje, nenhuma empresa pública ou privada funciona sem acesso à internet de qualidade. Vários sistemas que a Câmara utiliza exige uma internet com alta velocidade, como o *internet banking*, acesso a e-mails, sistema passaporte/colare e sistemas de gestão pública.
3. **DA RAZÃO:** O processo de dispensa de licitação foi realizado devido a empresa Via Telecom já fornecer os serviços para a Câmara, onde foi constatado qualidade. Além disso, os valores são baixos e dentro dos preços de mercado.
4. **DA BASE LEGAL:** Tal contratação se faz baseada no artigo artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e também na Legislação própria da Empresa Contratada.
5. **DAS PENALIDADES E MULTAS:** A Contratante se compromete em manter os pagamentos das faturas em dia, desde que realizadas as entregas dos serviços, apresentadas as notas fiscais e as certidões negativas pela Contratada.



# Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

6. **DO PRAZO E PRORROGAÇÃO:** Vigorará pelo prazo de doze meses. Surgindo novo Exercício, poderá haver prorrogação ou realização de novo processo.
7. **DO VALOR ESTIMADO:** Doze parcelas de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), totalizando R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).
8. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Câmara Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias: 01.01.031.2065.3.3.90.40
9. **DA RESCISÃO CONTRATUAL:** Havendo descumprimento total ou parcial deste contrato, ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

As partes elegem a Comarca de Serranópolis, Goiás, para sanar quaisquer dúvidas ou desacordos que possam surgir.

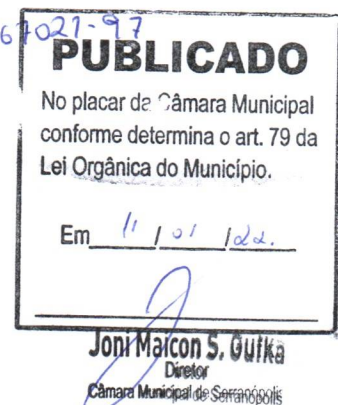
Serranópolis, Goiás, 11 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Frank Alves Rodrigues**  
**Presidente da Câmara (Contratante)**

\_\_\_\_\_  
**Representante da Via Telecom (Contratada)**  
CPF:

Testemunhas:  CPF: 016.067.410-71

 CPF: 047167021-97





# Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

## ASSESSORIA JURÍDICA

### PARECER

PROCESSO n.º 05/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

VIA TELECOM

Trata-se o presente parecer sobre a legalidade e juridicidade do Processo de Dispensa de Licitação para as despesas de manutenção da Internet fibra óptica 500 mb, na Câmara Municipal, mantida pela empresa Via Telecom.

A Lei 8.666/93 legaliza a Dispensa de Licitação em vários casos, e um deles é quando as despesas de determinada prestação de serviços continuados não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor determinado na alínea "a", do inciso II, do art. 23, da Lei 8.666/93, caso em que se encaixa o presente ato, senão vejamos abaixo:

*LEI 8.666/93*

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Desta forma, é dispensável a licitação para a manutenção da internet na Câmara Municipal, que se diga, extremamente necessária para o dia a dia dos serviços do órgão, uma vez que não há mais nenhum órgão público que tenha condições de se manter em legalidade sem transmissão de dados através da internet. Muito embora haja outras operadoras de internet que atendem à cidade, dispensar os serviços da atual internet e contratar outra operadora com licitação seria inviável pelo



# **Câmara Municipal de Serranópolis - GO**

CNPJ: 00.775.356/0001-05

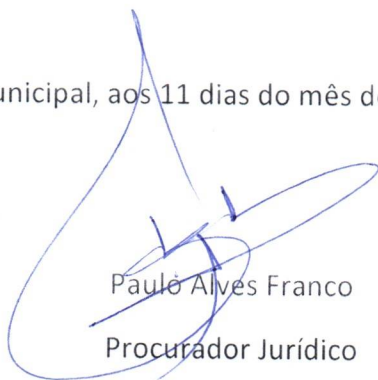

tempo que tal processo levaria, gerando prejuízo nos trabalhos internos da Câmara, ou até mesmo mudando de operadora e contratando por dispensa de licitação seria arriscado contratar serviços não condizentes com a necessidade da Câmara. O que torna viável a renovação do contrato por dispensa de Licitação com a VIA TELECOM, já prestadora de serviço para a Câmara Municipal.

Os Termos iniciais do Processo, bem como, a minuta do contrato (por estimativa) estão de acordo com as normas jurídicas exigidas.

Pelo acima exposto, manifestamos pela **legalidade e juridicidade** inicial do presente processo.

Salvo melhor Juízo, é o parecer.

Câmara Municipal, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.



Paulo Alves Franco  
Procurador Jurídico



# Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

## RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

**A Câmara Municipal abre o prazo de cinco dias úteis, a contar desta data, após a publicação deste, para que empresas especializadas que ofereçam serviços de internet, possam se credenciar junto a Câmara, e oferecer proposta com pacote de internet que se adeque às necessidades da Casa.** Os requisitos são internet com alta velocidade e menor preço.

Passados os cinco dias, não havendo manifestação de qualquer outro interessado, ratifico, nos termos art. 24 da Lei 8.666, de 21/06/93, a justificativa de dispensa de licitação e ordeno a sua publicação no prazo legal.

Serranópolis, Goiás, 03 de janeiro de 2022.

Frank Alves Rodrigues  
Presidente da Câmara

### PUBLICADO

No placar da Câmara Municipal  
conforme determina o art. 79 da  
Lei Orgânica do Município.

Em 03 / 01 / 22

Joni Maicon S. Gutka  
Diretor  
Câmara Municipal de Serranópolis